

## REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA VIII COREP/SC

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do VIII Congresso Regional da Psicologia de Santa Catarina – **VIII COREP/SC**, etapa regional do VIII Congresso Nacional da Psicologia – **VIII CNP**:

- a) Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região (triênio 2013/2016);
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema e respectivos eixos decididos para o VIII CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-12;
- d) Propor políticas nacionais referentes ao tema e eixos decididos para o VIII CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- e) Eleger Delegados ao VIII CNP.

### CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O **VIII COREP/SC** seguirá o tema e eixos elencados a seguir, aprovados para o **VIII CNP**:

**Tema:** Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos

**Eixos:**

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do **VIII COREP/SC** será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional de Santa Catarina – COMORG/SC, indicada pelo VII Plenário do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – CRP-12, com estrita observância ao Regulamento do VIII CNP, a qual terá as seguintes competências.

- a) Orientar e acompanhar a preparação e realização do **VIII COREP/SC** em todas as suas fases, bem como resolver questões não previstas neste Regulamento.

- b) Fazer a inscrição dos psicólogos e estudantes nos Pré-Congressos.
- c) Efetuar a inscrição dos delegados, convidados e estudantes no **VIII COREP/SC**.
- d) Proceder a leitura do Regimento Interno do **VIII COREP/SC** submetendo-o à apreciação da assembleia de delegados.
- e) Passar lista de presença identificada em cada sessão de trabalho para comprovação de quórum.

§ 1º - Para a organização e realização das atividades do **VIII COREP/SC**, a COMORG/SC poderá, se necessário, constituir subcomissões e designar funcionários do CRP-12, em caráter temporário.

§ 2º - A COMORG/SC interrompe suas atividades no ato da instalação da Mesa Diretora, no COREP, retomando suas ações apenas para o envio para a Comissão Nacional do VIII CNP, até o dia 29 de abril de 2013, das propostas, atas e demais documentos produzidos nos pré-congressos e no VIII COREP/S, após o que será destituída.

#### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - A realização do **VIII COREP/SC** seguirá as seguintes fases, conforme calendário regional, respeitando o disposto no calendário do **VIII CNP** aprovado pela APAF:

##### **1ª Fase – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O VIII COREP/SC.**

- a) Realização dos eventos preparatórios de junho de 2012 a fevereiro de 2013, mobilizando amplamente os psicólogos por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegerão delegados. Será possível, também, a realização de atividades livres, conforme conceito disposto a seguir, desde que façam parte do calendário oficial de eventos preparatórios divulgados pelos CRP/12.

*Atividades Livres são aquelas organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), com o objetivo de estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRP-12.*

- b) Realização de Pré-Congressos, até 16 de março de 2013, nas áreas geográficas definidas no artigo 6º deste regulamento, garantindo ampla participação do psicólogos, para:
  - Elaboração e apreciação das propostas regionais e nacionais sobre o temário constante no Capítulo III, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos dos psicólogos presentes no Pré-Congresso respectivo, admitindo-se somente como propostas regionais e nacionais as discutidas e votadas nesses Pré-Congressos;
  - Eleição de delegados para o **VIII COREP/SC**;



- Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os **VIII COREP/SC**.

## **2ª Fase – SISTEMATIZAÇÃO 1**

O CRP-12 produzirá a sistematização das propostas para o VIII COREP/SC.

## **3ª Fase – REALIZAÇÃO DO VIII COREP/SC, ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PLENÁRIO DO CRP-12.**

- a) Realização do **VIII COREP/SC** ocorrerá em Florianópolis, nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para:
  - Aprovação das propostas regionais e nacionais.
  - Eleição de delegados e suplentes para a etapa nacional do VIII CNP.
  - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
  - Inscrição de chapas para as eleições ao VIII Plenário do Conselho Regional de Santa Catarina – CRP-12.
- b) Produção de dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-12 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG nacional.
  - O CRP-12 Encaminhará as propostas nacionais aprovadas no **VIII COREP/SC** para a COMORG nacional, via sistema informatizado até 29 de abril de 2013.
- c) O encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do **VIII COREP/SC** e relação de delegados titulares e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG será efetuado até 29 de abril de 2013.

## **CAPÍTULO V DA METODOLOGIA**

Art. 5º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia de Santa Catarina – **VIII COREP/SC**, é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b) Cada Pré-Congresso e o **VIII COREP/SC** deverão aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas de âmbito regional e 30 (trinta) propostas de âmbito nacional.
- c) As propostas formuladas em atividades livres, de acordo com o disposto no Art.4º alínea a), deverão ser remetidas para a COMORG/SC, [corep@crpsc.org.br](mailto:corep@crpsc.org.br), para apreciação do COREP/SC, até 15/03/2013. As propostas deverão seguir com lista de presença de todos as(os) psicólogas(os) participantes. A COMORG só aceitará até



dez propostas por atividade livre, caso as mesmas sejam enviadas para serem apreciadas no COREP/SC.

## CAPÍTULO VI DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 6º - Os Pré-Congressos serão realizados nas seguintes áreas geográficas, respectivas cidades polo e datas:

Região do Pré-Congresso	Cidade congregadora	Data da realização
Meio oeste	Concórdia	02.03.2013
Grande Florianópolis	Florianópolis	09.03.2013
Planalto serrano	Lages	02.03.2013
Norte e Nordeste	Joinville	16.03.2013
Oeste	Chapecó	09.03.2013
Médio vale	Blumenau	09.03.2013
Vale litoral	Itajaí	02.03.2013
Sul	Criciúma	16.03.2013

- a) As áreas geográficas foram estabelecidas respeitando-se as especificidades do estado de Santa Catarina, com vistas à maior mobilização da base de psicólogos.
- b) Para a realização dos Pré-Congressos deverá ser estabelecido o Regimento Interno, respeitando este Regulamento;
- c) Cada Pré-Congresso deverá ter as seguintes instâncias:
  - Mesa Diretora (presidente, vice-presidente e dois(duas) secretários(as));
  - Grupos de trabalhos;
  - Plenária.
- d) À Plenária caberá:
  - 1) Apreciar as propostas de âmbito regional e nacional sobre os eixos previstos para o VIII CNP.
  - 2) Eleger os(as) delegados(as) ao COREP da 12ª Região – VIII CNP, seguindo o critério de proporcionalidade de apoio obtido por cada candidato(a).

Art. 7º - Cada Pré-Congresso elegerá delegados para o **VIII COREP/SC**.

§ 1º Para ser eleito delegado para o Congresso Regional, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 2º Poderão ser delegados no Congresso Regional apenas os psicólogos inscritos no CRP - 12 (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§ 3º - Serão considerados psicólogos adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do **VIII COREP/SC**



Art. 8º - Os delegados serão eleitos na proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição nos Pré-Congressos para o **VIII COREP/SC**.

§ 1º - Cada psicóloga(o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um deles.

§ 2º - O quórum para votação é composto somente por quem estiver habilitado a votar.

§ 3º - Cálculo do número de delegados nos Pré-Congressos e **VIII COREP/SC**

Região do Pré-Congresso	Cidade congregadora	Número de Psicólogos Ativos	Número de delegados efetivos para o máximo de Delegados no VIII CNP	Número mínimo de delegados efetivos para o VIII COREP/SC
Meio oeste	Concórdia	723	18	9
Grande Florianópolis	Florianópolis	2276	52	26
Planalto serrano	Lages	447	12	6
Norte e Nordeste	Joinville	1347	32	16
Oeste	Chapecó	663	16	8
Médio vale	Blumenau	951	24	12
Vale litoral	Itajaí	955	24	12
Sul	Criciúma	1267	30	15
<b>TOTAIS</b>		<b>8629</b>	<b>208</b>	<b>104</b>

§ 4º - Os Pré-Congressos elegerão número de suplentes equivalente a 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos.

## **CAPÍTULO VII DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICÓLOGOS DE SANTA CATARINA – VIII COREP/SC**

Art. 9º – O **VIII COREP/SC** será composto por participantes obedecendo as seguintes condições:

- a) **DELEGADOS**, em proporção definida conforme artigo 8º, deste regulamento, devidamente eleitos nos Pré-Congressos, com direito a voz e voto;
- b) **ESTUDANTES** de psicologia, sendo 1 (um) por região onde haja se realizado o Pré-Congresso e que tenham sido eleitos pelo coletivo de estudantes presente, com direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voz e voto nas plenárias.
- c) **CONVIDADOS** (psicólogos e/ou observadores representantes de entidades da sociedade civil), de acordo com a indicação da Comissão Organizadora com direito a voz nos grupos, com prévia inscrição junto à COMORG/SC, sem direito a voz e voto nas plenárias.

Art. 10 – As propostas, para serem consideradas aprovadas no **VIII COREP/SC**, obedecerão ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados presentes no ato da votação.

Art. 11 - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o **VIII COREP/SC** deverão estar fundamentas no que foi consolidado dos Pré-Congressos.



Art. 12 - O **VIII COREP/SC** será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais um dos delegados eleitos nos Pré-Congressos.

Art. 13 - O **VIII COREP/SC**, só poderá deliberar com a presença de de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados inscritos.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA O VIII CNP**

Art. 14 – Poderão ser eleitos até 17 (dezesete) delegados para o VIII CNP, conforme quantificação inscrita na tabela constante no artigo 15 do Regulamento do VIII CNP reproduzida a seguir:

<b>BASE DO CRP-12</b>	<b>BASE FIXA DE DELEGADOS (Q. mínima de delegados na etapa nacional)</b>	<b>PROPORCIONAL: 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos no CRP-12.</b>	<b>TOTAL (Quant. de delegados na etapa nacional)</b>	<b>Máximo de delegados possível (para 208 delegados presentes no VIII COREP/SC)</b>
8629	9	4	13	17

§ 1º – A cada 25% (26 delegados) acima do quórum mínimo (104 delegados), poderá ser eleito mais 1 (um) delegado para o VIII CNP até o máximo de 4 (quatro) delegados, para composição do máximo de delegados referidos na última coluna da tabela acima.

§ 2º - O **VIII COREP/SC** elegerá um número de suplentes equivalente a 30% (trinta por cento) do número de delegados eleitos.

Art.15 - A candidatura dos delegados deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do **VIII COREP/SC** quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º - Para verificação do quorum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da escolha dos delegados para o Congresso Nacional.

§ 2º - Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegados para o Congresso Nacional deverá ser calculado considerando a proporção de 1(um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da definição.

Art. 16 - Todos os delegados deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na Secretaria Executiva do **VIII COREP/SC**, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 17 – Este Regulamento se refere à etapa regional, devendo ser utilizado de acordo com a natureza de cada evento, quais sejam, Pré-Congressos e **VIII COREP/SC**, em conformidade com as determinações do regulamento do VIII CNP.

Art. 18 – Caberá à COMORG Regional convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.



Art. 19 – Caberá à COMORG Nacional convocar relatores regionais para a sistematização das propostas de âmbito nacional.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora – COMORG/SC, *ad-referendum* do VII Plenário ou consultando o VII Plenário.